



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 43.121001.005578/2026-26

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para revisão (peças) do veículo Ônibus TQU7E22, de 20.000 Km, que é utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1.1.1. Quantitativos e valores: estimaram-se os seguintes quantitativos e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Filtro Combustível	Unid.	01	R\$ 244,73	R\$ 244,73
02	Pre-filtro combustível	Unid.	01	R\$ 249,14	R\$ 249,14
03	Filtro de Óleo Lub.	Unid.	01	R\$ 239,68	R\$ 239,68
04	Arruela	Unid.	01	R\$ 100,06	R\$ 100,06
05	Petronas Urania LD9 10W40	Unid	19	R\$ 51,90	R\$ 986,10
06	Petronas Graxa Chassis 500GR	Unid.	01	R\$ 46,75	R\$ 46,75
07	Mão de Obra	Serviço	01	R\$ 760,00	R\$ 760,00
Valor Total Unificado:					R\$ 2.626,48

1.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei no 14.133/21, considerando que a realização do revisão (peças) do veículo Ônibus de 20.000 Km junto à concessionária autorizada é imprescindível à manutenção da garantia técnica do veículo Ônibus da placa TQU7E22.

1.3. A revisão deverá ser executada em concessionária autorizada, condição indispensável para a preservação da garantia de fábrica do veículo, conforme determinações do fabricante e cláusulas contratuais vigentes.

1.4. A prestação dos serviços deverá observar as normas técnicas aplicáveis, utilizando peças originais e homologadas, bem como mão de obra especializada, em conformidade com as orientações do fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a realização da revisão preventiva de 20.000 km, incluindo o fornecimento das peças, insumos e mão de obra necessários, do veículo Ônibus TQU7E22, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o atendimento das demandas relacionadas ao transporte e às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A realização periódica das revisões e manutenções preventivas é necessária para assegurar as condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho do veículo, especialmente considerando sua utilização contínua para o atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A manutenção preventiva permite identificar e corrigir possíveis desgastes decorrentes do uso, reduzindo o risco de falhas mecânicas e de interrupções inesperadas na utilização do veículo.

A revisão de 20.000 km compreende a substituição dos componentes e insumos previstos para a manutenção do veículo, contemplando o fornecimento de filtro de combustível, pré-filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante, arruela, óleo lubrificante Petronas Urania LD9 10W40 e graxa para chassis Petronas, em embalagem de 500 g, além da respectiva mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

A substituição desses componentes e insumos é necessária em razão do desgaste e da necessidade de manutenção dos sistemas de alimentação, lubrificação e demais componentes relacionados ao funcionamento e à conservação do veículo. A utilização de produtos adequados e compatíveis com as especificações do veículo contribui para a preservação de seus componentes mecânicos, para o adequado desempenho operacional e para a manutenção de sua vida útil.

Ressalta-se que o veículo integra a frota utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo empregado no atendimento de demandas institucionais e de transporte vinculadas às atividades da Secretaria. Dessa forma, a indisponibilidade do ônibus em razão de falhas mecânicas ou da necessidade de manutenção corretiva não programada poderá comprometer o planejamento das atividades que dependem de sua utilização, tornando necessária a adoção de medidas preventivas para assegurar sua disponibilidade e confiabilidade operacional.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, portanto, para que a revisão seja realizada de maneira adequada, mediante a utilização de peças, insumos e produtos compatíveis com as características do veículo, bem como por profissionais com conhecimento técnico para a execução dos serviços. A manutenção preventiva programada também contribui para reduzir a ocorrência de intervenções emergenciais e de custos decorrentes de problemas mecânicos que poderiam ser evitados ou minimizados mediante a realização periódica das revisões.

Diante disso, a contratação justifica-se pela necessidade de manter o veículo Ônibus TQU7E22 em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, garantindo sua disponibilidade para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e contribuindo para a continuidade e regularidade das atividades que dependem de sua utilização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para realização da revisão preventiva de 20.000 km do veículo Ônibus TQU7E22, utilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando integralmente o fornecimento das peças, insumos e mão de obra especializada necessários à execução dos serviços. A revisão compreenderá a substituição dos componentes e produtos previstos para a quilometragem, incluindo filtro de combustível, pré-filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante, arruela, óleo lubrificante Petronas Urania LD9 10W40 e graxa para chassis Petronas, em embalagem de 500 g, além dos demais procedimentos técnicos necessários à adequada manutenção do veículo. A utilização de peças, lubrificantes e insumos compatíveis com as especificações do ônibus deverá assegurar a correta manutenção dos sistemas de alimentação, lubrificação e demais componentes relacionados ao seu funcionamento, conservação e desempenho.

A execução deverá ser realizada por profissionais com conhecimento técnico e mediante procedimentos adequados às características do veículo, de forma a identificar e corrigir preventivamente possíveis desgastes decorrentes de sua utilização. A solução busca manter o ônibus em condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e confiabilidade operacional, reduzindo a possibilidade de falhas mecânicas, panes e necessidade de intervenções corretivas não programadas, além de contribuir para a preservação dos componentes e prolongamento da vida útil do veículo. Dessa forma, a manutenção programada permitirá que a Secretaria disponha de um veículo adequadamente revisado para o atendimento de suas demandas institucionais e de transporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Local de execução do serviço

- O serviço deverá ser realizado em concessionária ou oficina especializada e devidamente habilitada para a manutenção do veículo Ônibus TQU7E22, observando integralmente as especificações técnicas do fabricante, os procedimentos de manutenção recomendados, bem como a utilização de ferramentas, equipamentos, peças e insumos compatíveis com o veículo.

- A empresa contratada deverá possuir estrutura, equipamentos e profissionais qualificados para a realização da revisão preventiva e dos serviços de manutenção necessários ao veículo.

Condições técnicas

- A contratada deverá executar a revisão preventiva de 20.000 (vinte mil) quilômetros do veículo Ônibus TQU7E22, observando os procedimentos e recomendações técnicas estabelecidos pelo fabricante do veículo;

- A revisão deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento e a substituição do filtro de combustível, pré-filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante e arruela, bem como o fornecimento e aplicação de óleo lubrificante Petronas Urania LD9 10W40 e graxa para chassis Petronas, em embalagem de 500 g, além da mão de obra especializada necessária à execução dos serviços;

- Deverão ser realizados todos os procedimentos de manutenção preventiva, inspeções, verificações, regulagens e testes previstos para a revisão de 20.000 quilômetros, abrangendo os sistemas e componentes aplicáveis ao veículo, de modo a assegurar seu adequado funcionamento, segurança e desempenho operacional;

- Deverão ser verificadas as condições dos sistemas de freios, suspensão, direção, transmissão, alimentação de combustível, lubrificação, sistema elétrico, iluminação, pneus, níveis e condições dos fluidos, componentes de segurança e demais itens relacionados à manutenção preventiva do veículo;

- Deverão ser utilizados exclusivamente peças, componentes, materiais e insumos novos, de boa qualidade e compatíveis com as especificações técnicas do veículo, sendo admitidos produtos originais ou aqueles tecnicamente equivalentes e adequados ao modelo;

- O óleo lubrificante empregado deverá atender integralmente às especificações técnicas recomendadas para o veículo, devendo ser utilizado óleo lubrificante Petronas Urania LD9 10W40 ou produto oficialmente compatível com as especificações exigidas para o motor;

- A graxa para chassis deverá ser adequada à aplicação automotiva e compatível com as especificações técnicas do veículo, devendo ser utilizado, preferencialmente, o produto Petronas indicado na contratação;

- Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e procedimentos adequados à manutenção de veículos de transporte coletivo;
- A contratada deverá realizar os serviços com zelo e observância das boas práticas de manutenção automotiva, evitando danos aos componentes, sistemas e demais partes do veículo;
- Caso sejam identificadas necessidades de substituição de componentes ou realização de serviços adicionais não contemplados na revisão programada, a contratada deverá comunicar previamente à fiscalização, apresentando a descrição da necessidade e, quando solicitado, orçamento correspondente, não podendo executar serviços adicionais sem autorização formal da Administração.

Documentação obrigatória

- Emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e às peças, materiais e insumos fornecidos;
- Apresentação de relatório técnico ou ordem de serviço detalhada contendo as inspeções, verificações, substituições e demais procedimentos realizados durante a revisão;
- Registro dos serviços realizados no histórico de manutenção do veículo, quando aplicável;
- Entrega das informações referentes às peças e insumos utilizados, sempre que solicitadas pela fiscalização;
- Certificado ou termo de garantia das peças substituídas e dos serviços executados, quando aplicável.

Prazo de execução

- A revisão preventiva deverá ser realizada, preferencialmente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização ou ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ressalvadas situações devidamente justificadas pela contratada e previamente comunicadas à Administração.

Critérios de aceitação

- O veículo deverá ser entregue em adequadas condições de funcionamento, segurança, conservação e plena operacionalidade;
- Todos os serviços deverão estar em conformidade com os procedimentos e recomendações técnicas aplicáveis à revisão preventiva de 20.000 quilômetros do veículo;
- Será realizada a conferência dos serviços executados, das peças efetivamente substituídas, dos materiais e insumos empregados e da documentação apresentada pela contratada, por servidor designado para a fiscalização;
- Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as recomendações técnicas do fabricante do veículo;
- Eventuais falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de execução inadequada dos serviços.

Responsabilidades da contratada

- Cumprir integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, das peças fornecidas e dos materiais e insumos empregados, responsabilizando-se por eventuais defeitos decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da utilização de materiais incompatíveis;
- Responsabilizar-se pela guarda e conservação do veículo durante o período em que este permanecer sob sua responsabilidade para a execução dos serviços;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a revisão, especialmente óleo lubrificante usado, filtros automotivos, embalagens contaminadas, graxas e demais resíduos decorrentes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Manter o veículo em condições adequadas de segurança durante a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias para evitar danos ao patrimônio da Administração;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o prazo estabelecido;
- Responsabilizar-se pela correta execução da revisão preventiva, assegurando que todos os procedimentos necessários à manutenção de 20.000 quilômetros sejam devidamente realizados.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O serviço de revisão preventiva de 20.000 (vinte mil) quilômetros do veículo Ônibus TQU7E22, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Campo Bom/RS, será executado conforme as seguintes etapas:

a) Entrega do veículo

O veículo será encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura à concessionária ou oficina especializada, mediante agendamento previamente estabelecido, acompanhado da respectiva autorização ou ordem de serviço.

b) Execução dos serviços

A contratada realizará a revisão preventiva de 20.000 quilômetros, observando as especificações técnicas e recomendações estabelecidas pela fabricante do veículo, compreendendo as inspeções, verificações, regulagens, testes, diagnósticos e demais procedimentos necessários à adequada manutenção preventiva correspondente à quilometragem.

A revisão deverá contemplar, obrigatoriamente, o fornecimento e a substituição do filtro de combustível, pré-filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante e arruela, bem como o fornecimento e aplicação de óleo lubrificante Petronas Urania LD9 10W40 e graxa para chassis Petronas, em embalagem de 500 g, além de toda a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

Deverão ser realizadas, ainda, as inspeções dos sistemas e componentes relacionados ao funcionamento, segurança e conservação do veículo, incluindo, quando aplicável, sistemas de alimentação e lubrificação, freios, suspensão, direção, transmissão, sistema elétrico, iluminação, bateria, pneus, níveis e condições dos fluidos, componentes de segurança e demais verificações recomendadas para a revisão preventiva correspondente à quilometragem.

Caso sejam constatadas necessidades de substituição ou reparo de componentes adicionais não contemplados no objeto da contratação, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização do contrato, apresentando o diagnóstico e a justificativa técnica correspondente, sendo vedada a execução de serviços ou fornecimento de peças adicionais sem a expressa autorização da Administração.

c) Peças, materiais e insumos

Deverão ser empregados peças, materiais, lubrificantes, filtros, graxas e demais insumos novos e compatíveis com as especificações técnicas do veículo, observando-se as recomendações da fabricante quanto às características, especificações e aplicações dos produtos utilizados na manutenção.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e mediante utilização de ferramentas e equipamentos adequados à realização da revisão preventiva, de modo a assegurar a correta execução dos procedimentos de manutenção.

d) Registro da revisão

Concluída a revisão, a contratada deverá fornecer o registro dos serviços realizados, quando aplicável, contendo a identificação do veículo, a quilometragem, os procedimentos executados, as peças e insumos substituídos e demais informações pertinentes, de forma a possibilitar a rastreabilidade e o acompanhamento do histórico de manutenção do veículo.

e) Entrega e aceite

Após a conclusão dos serviços, o veículo deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em adequadas condições de funcionamento, acompanhado da documentação pertinente, incluindo:

- Nota Fiscal dos serviços executados e das peças, materiais e insumos fornecidos;
- relatório ou ordem de serviço detalhando os procedimentos realizados;
- relação das peças e insumos substituídos;
- registro da revisão e da quilometragem do veículo, quando aplicável;
- garantia das peças fornecidas e dos serviços executados, quando aplicável.

O aceite definitivo ocorrerá após a conferência dos serviços realizados pela fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos procedimentos executados, dos materiais e insumos empregados, da documentação apresentada e das especificações técnicas previstas para a manutenção do veículo.

f) Fiscalização

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura designará servidor formalmente responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, competindo-lhe verificar a correta execução do objeto, acompanhar os procedimentos realizados, conferir as peças e insumos empregados, analisar a documentação apresentada e atestar a conformidade dos serviços para fins de recebimento.

O prazo estimado para execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do veículo e da emissão da respectiva autorização ou ordem de serviço, salvo necessidade devidamente justificada e previamente comunicada à fiscalização.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificações e recomendações técnicas da fabricante do veículo, as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, as normas ambientais relativas à coleta e destinação dos resíduos, óleos, filtros e demais materiais resultantes da manutenção, bem como as demais legislações e normas técnicas aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão do baixo valor e do baixo risco da presente contratação, nos termos da Lei no 14.133/2021, não será formalizado contrato administrativo específico.

6.2. O instrumento hábil para a formalização da contratação será a Nota de Empenho, que conterá todas as informações necessárias à execução do serviço, conforme previsto no art. 95, § 1º, inciso I, da Lei no 14.133/2021.

6.3. A gestão da contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que designará servidor responsável para acompanhar a execução do serviço, verificar a conformidade da revisão realizada e atestar a nota fiscal apresentada pela concessionária autorizada.

6.4. O acompanhamento e fiscalização da execução observarão o disposto nos arts. 117 e seguintes da Lei no 14.133/2021.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação dos pagamentos relacionados no contrato.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

7.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea 'a', da Lei no 14.133/21, considerando que o serviço deve ser obrigatoriamente executado pela concessionária autorizada da marca, condição necessária para a preservação da garantia de fábrica do veículo Ônibus Placa: TQU7E22.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal no 12.440, de 7 de julho de 2011).

Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Dessa forma, fixa-se como valor estimado da contratação o montante de R\$ 2.626,48, evidenciando-se a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. 06.006.12.361.0119.2119.3.3.90.39.19.00.00.00

10.3. 06.006.12.361.0119.2119.3.3.90.30.39.00.00.00

Cleiton Alberto Backes

DIRETOR DA DIVISAO DE ESTATISTICA E PLANEJAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Alberto Backes, Diretor de Estatística e Planejamento**, em 30/09/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mara Helena Daubermann, Secretária Municipal de Educação e Cultura**, em 30/09/2026, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0017672** e o código CRC **FC409CE6**.

Referência: Processo nº 43.121001.005578/2026-26

SEI nº 0017672